

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 10/2016

Processo Administrativo nº 9329/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME.

Objeto – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de café da manhã para atender aos servidores do Posto do Corpo de Bombeiro

Referente – Convite nº 02/2016

Valor Total – R\$ 14.344,50 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. **Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME**, sediada à Rua Maurício Allanin, nº 377 – Bairro: Centro, Cep: 13.370-000, telefone: (19) 3496-2001, email: daniel@grupopantojo.com.br, na cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.000.623/0001-80 e Inscrição Estadual sob nº 569.068.425.115 neste ato representada pelo Sr. **Daniel Fernando Vieira Polastre**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.941.907-1 e do CPF nº 260.759.458-81, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e havendo autorização da autoridade competente e consenso entre as partes, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05 de fevereiro de 2017**.

Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento do objeto deste aditamento estão de acordo com a dotação orçamentária nº 02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 589), da Secretaria de Defesa Social.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, inclusive a de valor da contratação original, permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 05 de FEVEREIRO de 2017.


Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Defesa Social
Contratante


Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.-ME.
Contratada

Testemunhas:


1-Antonia Lucilene Favoretti


2-Marcia Spinozzi.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo n.º 10/2016

Processo Administrativo n.º 9329/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de café da manhã para atender aos servidores do Posto do Corpo de Bombeiro

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 05 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto – Secretário de Defesa Social

E-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Daniel Fernando Vieira Polastre/ Empresário

E-mail institucional: daniel@grupopantojo.com.br

E-mail pessoal: daniel.pola@hotmail.com

Assinatura: _____